

A GOVERNANÇA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL GLOBAL

GOVERNANCE OF GLOBAL ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY

Sonia Aparecida de Carvalho¹

Liton Lanes Pilau Sobrinho²

Resumo

A proposta do artigo propõe investigar a governança da sustentabilidade ambiental global como um instrumento de solução na questão do meio ambiente, em escala local e global. Nessa perspectiva, o artigo propõe questionar se a legitimação da governança da sustentabilidade ambiental, por meio de ação e participação conjunta de Organizações Governamentais (OGs), Organizações Não Governamentais (ONGs), Instituições, Estados e sociedade civil, constitui um instrumento de solução nas questões do meio ambiente, no âmbito mundial. Na investigação do artigo, foi adotado o método indutivo, fundamentado nas técnicas do referente, da categoria, do conceito operacional e da pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Governança; Global; Sustentabilidade ambiental.

Abstract

The proposal of the article proposes to investigate the governance of global environmental sustainability as an instrument of solution in the matter of the environment, in local and global scale. In this perspective, the article proposes to question whether the legitimacy of environmental sustainability governance, through action and joint participation of Government Organizations (OGs), Non-Governmental Organizations (NGOs), Institutions, States and civil society, is an instrument for solving environmental issues, Worldwide. In the investigation of the article, the inductive method was adopted, based on the referent, category, operational concept

¹ Doutoranda em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - SC. Doctoranda en Derecho en la Universidad de Alicante - UA - Espanha. Mestra em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC - RS. Especialista em Direito do Trabalho pela Universidade Castelo Branco - UCB - RJ. Especialista em Direito Ambiental pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR - PR. Especialista em Direito Previdenciário por esta mesma Instituição. *E-mail:* sonia.adv.2008@hotmail.com.

² Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS - RS. Professor na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - SC. *E-mail:* liton@univali.br.

and bibliographic research techniques.

Key-words: Governance; Global; Environmental sustainability.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O artigo objetiva investigar a governança da sustentabilidade ambiental global como um instrumento de solução na questão do meio ambiente, em escala local e global. Nessa perspectiva, o artigo propõe questionar a concretização e legitimação da governança da sustentabilidade ambiental mundial, por meio de atuação conjunta de Organizações Governamentais (OGs), Organizações Não Governamentais (ONGs), Instituições, Estados e sociedade civil.

Inicialmente, o artigo divide-se em três etapas, a saber; na primeira etapa, o artigo pesquisa o desenvolvimento, o conceito e o significado de governança global, os sistemas e modos de governança transnacional da sustentabilidade ambiental, baseado na participação e ação conjunta de Organizações, Instituições, Estados e sociedade ou cidadãos, para obter uma sociedade mais justa e sustentável.

Posteriormente, na segunda etapa, o artigo estuda a atuação de Organizações Governamentais (OGs), Organizações Não Governamentais (ONGs), Estados, Instituições e sociedades civis, na efetivação e legitimação da governança da sustentabilidade ambiental global. Finalmente, na terceira etapa, o artigo investiga a diferença do conceito e definição de governança transnacional ambiental e de governança global da sustentabilidade. Na investigação do artigo, adotou-se o método indutivo, instrumentalizado com as técnicas do referente, da categoria, do conceito operacional e da pesquisa bibliográfica.³

1. O DESENVOLVIMENTO E O CONCEITO DE GOVERNANÇA GLOBAL

A partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (CNUMA), de 1972, diversos organismos e instituições internacionais preocuparam-se com os problemas relacionados à proteção do meio ambiente e à preservação da

³ PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. 12. ed. rev. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 25 a 105.

biodiversidade. A Organização das Nações Unidas (ONU) é um dos principais organismos, no nível internacional, preocupado com a questão do amparo do meio ambiente e com a governança da sustentabilidade ambiental global.

A governança ambiental internacional é o conjunto de acordos, convênios e normas internacionais, os quais visam articular uma proposta de política ambiental global. Desse modo, a governança ambiental é definida como a organização do sistema de gestão internacional do meio ambiente. A governança significa fortalecer os processos de decisão com a promoção de instrumentos para conseguir a sustentabilidade ambiental, do âmbito local ao global. A governança transnacional social e ambiental e a governança da sustentabilidade, na esfera local e global, consistem na ação, participação e cooperação da sociedade, nos assuntos públicos de caráter coletivo em conjunto com as Instituições, Organizações e Estados, que visam efetivar e construir um modelo de governança global para conduzir a sustentabilidade.

O desenvolvimento de novas formas de governança transnacional social e ambiental, em escala local e global, implica atitudes solidárias, inclusivas, democráticas e cooperativas, de pessoas ou sociedade civil, Instituições e Estados, na proteção ou preservação, no uso e na distribuição de bens, objetivando obter uma sociedade justa, solidária, inclusiva e sustentável. A governança é necessária para conduzir o futuro da espécie humana e administrar o meio ambiente. “Los sistemas de gobernanza son las formas formales o informales en que los seres humanos gestionan sus relaciones entre sí y con el mundo natural”,⁴ portanto, os sistemas de governança são formas de gestão da relação do meio ambiente natural com o ser humano, entre a natureza e a espécie humana.

O conceito de governança é a “arte o manera de gobernar que se propone como objetivo el logro de un desarrollo económico, social e institucional duradero, promoviendo un sano equilibrio entre el Estado, la sociedad civil y el mercado de la economía”.⁵ Também, o conceito de governança é a “arte o manera de gobernar que

⁴ GOWDY, John Malcolm. Gobernanza, sostenibilidad y evolución. In: ALPEROVITZ, Gar *et al.* (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad: la situación del mundo 2014.** Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. Traducción de Isabel Bermejo y Mar Garzón. Barcelona: Icaria Editorial S.A., 2014, p. 65.

⁵ VILCHES, Amparo; MACÍAS, Óscar; GIL PÉREZ, Daniel. **La transición a la sostenibilidad: un desafío urgente para la ciencia, la educación y la acción ciudadana** temas clave de reflexión y acción. Consejería de Economía, Innovación, Ciencia y Empleo de la Junta de Andalucía:

se propone como objetivo el logro de un futuro sostenible”.⁶ A governança propõe avaliar o progresso em direção à sustentabilidade ambiental, social, econômica, cultural e política.

La gobernanza es la estructura de relaciones que se establecen entre diferentes actores para la toma de decisiones en los asuntos colectivos. La gobernanza incluye el sistema de reglas formales e informales que rigen las relaciones entre los actores así como la definición de estos actores (poderes públicos, agentes sociales y económicos). [...] Se trata de un concepto polisémico [...], debido a la influencia creciente de nuevos actores (ONGs, multinacionales) en un contexto de globalización.⁷

A governança global surgiu a partir do ano de 1990, com a finalidade de divulgar a percepção de que os Estados nacionais perderam a ação e autonomia na governança. A governança global baseia-se na atuação conjunta de Instituições, Organizações, sociedade civil, movimentos sociais globais e empresas multinacionais. Após a Conferência das Nações Unidas, de 1992, surgiu a concepção da governança ambiental, na qual coexistem duas concepções sobre governança, qualificada de boa governança. A primeira visa o reforço do sistema econômico retirado pelo Estado. A segunda constata o funcionamento produtivo dos sistemas institucionais oriundos da sociedade moderna. O termo governança ambiental refere-se:

[...] a gestão integrada que transcende o caráter setorial torna-se fundamental, na medida em que a qualidade do meio ambiente é socialmente construída. Em outros termos, o resultado da ação de múltiplos atores, dentre os quais o Estado, sem dúvida, é o mais importante, mas nem sempre o mais incisivo. O conceito de governança não pode ser entendido, apenas, como uma construção ideológica, mas como exercício deliberado e contínuo de desenvolvimento de práticas cujo foco analítico está na noção de poder social que media as relações entre Estado, sociedade civil e mercado.⁸

Organización de Estados Iberoamericanos (OEI); Iberciencia, 2014, p. 153. Disponível em: <http://www.oei.es/divulgacioncientifica/?La-transicion-a-la-sostenibilidad>. Acesso em: 10 dez. 2015.

⁶ VILCHES, Amparo; MACÍAS, Óscar; GIL PÉREZ, Daniel. **La transición a la sostenibilidad: un desafío urgente para la ciencia, la educación y la acción ciudadana** temas clave de reflexión y acción. p. 153.

⁷ CARRERAS, Roser Roca. Una nueva gobernanza: empoderamiento de la colectividad. In: CARRERAS, Roser Roca *et al.* **Hacia un nuevo modelo económico social, sostenible y estacionario**: Iniciatives per al decreixement. Barcelona: El Viejo Topo, 2014, p. 117.

⁸ JACOBI, Pedro Roberto. Desafios à governança e participação popular no Brasil. In: RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**. São Paulo: Annablume; Procam; IEE, 2012, p. 70.

O conceito de governança é fundamental para compreender a sociedade humana. A governança é aplicada à sociedade humana, em razão de que os grupos sociais promovem os sistemas de governança para alcançar os objetivos coletivos. O conceito básico de “governanza se refiere a los procesos por los que se coordina toda actividad o sistema complejo”.⁹ A definição de governança compreende qualquer mecanismo e processo para criar as condições necessárias para o governo coordenar as ações coletivas. Também, a definição de governança em nível de Estado compreende “el conjunto de normas, instituciones y prácticas acreditadas por las cuales administra sus asuntos toda colectividad. [...] El o ejercicio de la autoridad económica, política y administrativa para gestionar los asuntos de un país a todos los niveles”.¹⁰

Deste modo, entende-se a definição de governança como os mecanismos e processos utilizados pelos seres humanos para administrar suas relações sociais, políticas e econômicas, pois a governança inclui qualquer sistema utilizado pelos seres humanos para adotar decisões coletivas e exigir o seu cumprimento. No entanto, a diversidade de grupos sociais humanos e os problemas coletivos promovem amplos sistemas de governos, que nenhuma estrutura é capaz de governar com eficácia todos os diversos âmbitos da ação humana.¹¹ Os sistemas de governança devem oferecer estruturas, mecanismos e processos de decisões coletivas e participativas, no âmbito local e global.

Todos os sistemas de governança devem dispor de mecanismos para adotar as decisões coletivas e garantir para que as decisões sejam executadas, porque os todos os sistemas de governança devem apresentar estruturas para a diversidade de problemas que enfrenta a sociedade humana, como a governança boa e, a governança boa governa sustentável. A governança boa governa sustentável deve garantir a utilização sustentável dos recursos naturais, assegurar a proteção e a

⁹ SEYLE, D. Connor; KING, Matthew Wilburn. Comprender la gobernanza. In: ALPEROVITZ, Gar *et al.* (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad: la situación del mundo 2014.** Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. Traducción de Isabel Bermejo y Mar Garzón. Barcelona: Icaria Editorial S. A., 2014, p. 52.

¹⁰ SEYLE, D. Connor; KING, Matthew Wilburn. Comprender la gobernanza. In: ALPEROVITZ, Gar *et al.* (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad: la situación del mundo 2014.** Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. p. 53.

¹¹ SEYLE, D. Connor; KING, Matthew Wilburn. Comprender la gobernanza. In: ALPEROVITZ, Gar *et al.* (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad: la situación del mundo 2014.** Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. p. 53.

conservação do meio ambiente, em longo prazo.

O conceito de governança foi inicialmente apresentado pelo Banco Mundial, com o objetivo de alcançar condições para um Estado eficiente, por meio da participação dos setores público e privado na formulação e articulação de políticas públicas e no processo decisório. Governança ambiental, de forma mais específica, diz respeito a políticas públicas que envolvem a preservação ou conservação do ambiente natural, compreendendo o uso sustentável de recursos naturais.¹²

O conceito de governança para a sustentabilidade se diferencia do conceito de governança na noção ampla. O conceito de boa governança requer mais do que transparência, responsabilidade e participação. A boa governança e a cidadania são interdependentes, pois a cidadania é necessária na governança para a sustentabilidade, o que implica em deveres e direitos. A cidadania ecológica ou governança sustentável consiste no conjunto de regras escritas e não escritas que apontam a cidadania ecológica com instituições e normas de governança.¹³

Os sistemas de boa governança compreendem a interrelação e interação de várias esferas de governo, no âmbito local, regional e global, pois “the governance system is best understood and evaluated as part of a governance system of many interconnected and interactive elements”.¹⁴ Os sistemas de boa governança são representados pelas instituições internacionais como o Banco Mundial e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em razão de que os sistemas estão incorporando o desenvolvimento da boa governança. Também, com o crescimento de atores não estatais na governança internacional, a governança internacional está recorrendo ao setor privado e a sociedade civil para criar sistemas internacionais, como a criação do Pacto Mundial das Nações Unidas (PMNU) envolvendo o setor privado e as Organizações Não Governamentais (ONGs) na promoção do desenvolvimento sustentável.¹⁵

¹² LEUZINGER, Márcia. **Governança ambiental**. Disponível em: https://www.uniceub.br/media/43034/Governan%C3%A7a_Ambiental.pdf. Acesso em: 5 marc. 2016.

¹³ BOSSELMANN, Klaus; ENGEL, Ron; TAYLOR, Prue. **Governance for Sustainability: issues, challenges, successes**. Bonn, Germany: IUCN, Gland, Switzerland, 2008.

¹⁴ BOSSELMANN, Klaus; ENGEL, Ron; TAYLOR, Prue. **Governance for Sustainability: issues, challenges, successes**. p. 17.

¹⁵ SEYLE, D. Connor; KING, Matthew Wilburn. Comprender la gobernanza. In: ALPEROVITZ, Gar *et al.* (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad: la situación del mundo 2014**. Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. Traducción de Isabel Bermejo y Mar Garzón. Barcelona: Icaria Editorial S. A., 2014, p. 61.

Portanto, é preciso elaborar propostas sobre a nova governança e construir o empoderamento da sociedade ou dos cidadãos. A nova governança propõe decisões com a finalidade de formular políticas em benefício da coletividade. O conceito de governança se definiu na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), na Rio+20, em 2012.

2. A ATUAÇÃO DE ONG, SOCIEDADE E ESTADO NA GOVERNANÇA DA SUSTENTABILIDADE E NA GOVERNANÇA AMBIENTAL

Atualmente, a governança ambiental, em nível global, exige ampla estrutura institucional de ação de governança, por intermédio de governos, do setor privado e de Organizações Não Governamental (ONGs). A governança, no âmbito global, consiste na atuação, participação e cooperação, em atender aos assuntos públicos de caráter coletivo, em conjunto com as Instituições, Organizações e Estados que visam o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade. Na governança do ambiente e da sustentabilidade é essencial a participação efetiva da sociedade civil e a participação da comunidade internacional em todas as esferas de decisão.¹⁶

Desde o ano de 1950, estão surgindo ONGs e novos grupos sociais organizados, para representarem os interesses coletivos internacionais. O crescimento de atores não estatais e o aumento de instituições incorporam os processos de decisões em diversos setores da sociedade. Os novos sistemas de governança reúnem os Estados, as ONGs e o setor privado para resolverem em conjunto os problemas ambientais e representarem um novo conceito de governança.¹⁷

A partir do ano de 1980, os governos, outros setores e a comunidade internacional, começaram a assumir a responsabilidade pela governança ambiental global. “A governança global não significa governo global, tampouco inclui apenas as ações de governos. Muitas ONGs, empresários e comunidades estão

¹⁶ CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

¹⁷ SEYLE, D. Connor; KING, Matthew Wilburn. Comprender la gobernanza. In: ALPEROVITZ, Gar *et al.* (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad: la situación del mundo 2014**. Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. p. 61.

desempenhando”¹⁸ ações no surgimento da governança ambiental global, pois tanto governos nacionais quanto instituições da Organização das Nações Unidas (ONU), estão preocupadas com as questões ambientais, em escala global.¹⁹

A expressão governança global começou a se legitimar entre cientistas sociais e tomadores de decisões a partir do final da década de 1980, basicamente para designar atividades geradoras de instituições que garantem que um mundo formado por Estados Nação se governe sem que disponha de governo central. Atividades para as quais também contribuem muitos atores da sociedade civil, além de governos nacionais e organizações internacionais.²⁰

Embora a governança ambiental global e a sustentabilidade tenham surgido a partir de 1970, somente ingressam na agenda internacional na década de 1990. A noção de sustentabilidade foi apresentada na Conferência sobre o Meio Ambiente Humano (CMAH), organizada pelas Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (NUMA), em 1972, passando pelas Conferências sobre Meio Ambiente do Rio-92, Rio+10 e do Rio+20.²¹ A governança ambiental, em escala global, implica em ações participativas e cooperativas, da sociedade civil, Instituições, Organizações e Estados.²²

A governança ambiental global promove a participação de ONGs, da sociedade civil e do Estado nas decisões que envolvem o meio ambiente, por intermédio de organizações civis e governamentais, a fim de obter ampla sobrevivência de todos os seres vivos e do planeta²³. A governança global é o maior

¹⁸ SPETH, James Gustave. A agenda ambiental global: origens e perspectivas. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global: opções e oportunidades**. Tradução de Assef Nagib Kfoury. São Paulo: Senac, 2005, p. 17.

¹⁹ CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

²⁰ VEIGA, José Eli da. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. São Paulo: Editora 34, 2013, p. 13. Trecho publicado pela doutoranda/autora: CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

²¹ VEIGA, José Eli da. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. [s. p.].

²² CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

²³ SMOLAREK DIAS, Bruno. Direito transnacional e a premissa de uma comunidade internacional universalista. **Revista Brasileira de Direito**, [S.l.], v. 11, n. 1, p. 68-79, ago. 2015. ISSN 2238-0604. Disponível em: <<https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/842>>. Acesso

desafio da comunidade internacional, assim como legitimar a governança ambiental é um desafio intelectual e político, pois somente as Nações do mundo podem cooperar na declaração de instituições voltadas para a coletividade. Consequentemente, a participação da sociedade civil, especialmente, das Organizações Não Governamental (ONGs), na governança ambiental global, consolida a eficácia da governança mundial. A sociedade civil compreende as pessoas físicas, instituições e organizações sem fins lucrativos ou ONGs.²⁴

A sociedade civil é definida como a esfera pública da vida social, excluídas as atividades governamentais. [...] O termo sociedade civil é geralmente usado para classificar pessoas, instituições e organizações que tem como meta fomentar ou expressar [...] ações e exigências aos governos.²⁵

Entretanto, a globalização diminuiu os sistemas e os modos de governança da sustentabilidade e de governança ambiental global, apesar disso, a partir da década de 90, aumentou a ação e a participação de ONGs na governança global²⁶. As ONGs envolvidas na governança ambiental incluem grupos locais, nacionais, regionais e internacionais que se dedicam à proteção do meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável, entre outras questões sociais e ambientais. Deste modo, “as ONGs e outros grupos da sociedade civil não são apenas atores na governança, mas também a força propulsora que impulsiona uma maior cooperação internacional por meio da mobilização ativa de apoio público a acordos internacionais”.²⁷ Assim, no domínio da governança ambiental, as ONGs são os atores mais importantes, pois as ONGs são:²⁸

em: 22 jan. 2017.

²⁴ CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

²⁵ GEMMILL, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abimbola. O papel das ONGs e da sociedade civil na governança ambiental global. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global: opções e oportunidades**. Tradução de Assef Nagib Kfour. São Paulo: Senac, 2005, p. 91.

²⁶ STAFFEN, Márcio Ricardo. **Interfaces do direito global**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

²⁷ GEMMILL, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abimbola. O papel das ONGs e da sociedade civil na governança ambiental global. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global: opções e oportunidades**. p. 90.

²⁸ CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

Grupos de pessoas organizadas pelas enumeráveis razões da imaginação e da aspiração humana. Tais grupos podem ser constituídos com a finalidade de defender uma causa específica, como os direitos humanos, ou de levar a cabo programas de ajuda humanitária, como por ocasião de desastres. Seus integrantes podem agir em nível local, regional ou global.²⁹

A partir do ano de 1990, intensificou-se a atividade das ONGs ambientais nos mecanismos da Organização das Nações Unidas (ONU). Antes do ano de 1990, vários movimentos sociais utilizavam a ONU como fórum global. Por meio do processo que culminou na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), em 1992, as organizações ambientais fizeram intensos esforços para compreender o processo decisório internacional.³⁰ “As Nações Unidas, incluindo suas agências internacionais de finanças e desenvolvimento, e todas as entidades e fóruns intergovernamentais devem, em consulta com as ONGs”,³¹ tomar medidas para aprimorar os mecanismos e procedimentos no processo decisório. “No decorrer da década de 90, as ONGs continuaram se centrando nas deliberações da ONU e na política internacional”.³²

A participação da sociedade civil pode ajudar a construir a pretensão política, procurando um novo enfoque do desenvolvimento sustentável, que conjugue metas ambientais e sociais. As ONGs podem servir de alternativas a instituições inadequadas, buscando diálogos e informações sobre as atividades e questões pertinentes ao sistema internacional.³³

Desde a década de 1970, várias instituições ambientais formais e

²⁹ GEMMILL, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abimbola. O papel das ONGs e da sociedade civil na governança ambiental global. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global: opções e oportunidades**. p. 92.

³⁰ GEMMILL, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abimbola. O papel das ONGs e da sociedade civil na governança ambiental global. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global: opções e oportunidades**. p. 94-95.

³¹ GEMMILL, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abimbola. O papel das ONGs e da sociedade civil na governança ambiental global. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global: opções e oportunidades**. p. 95.

³² GEMMILL, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abimbola. O papel das ONGs e da sociedade civil na governança ambiental global. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global: opções e oportunidades**. p. 95.

³³ GEMMILL, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abimbola. O papel das ONGs e da sociedade civil na governança ambiental global. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global: opções e oportunidades**. p. 99.

informais, foram criadas com vistas a estabelecer uma nova medida nas relações humanas com o ambiente. No entanto, a proliferação de instituições não garantiu uma melhoria global do estado do ambiente atual. As ações não são coordenadas, o que gerou na Organização das Nações Unidas (ONU) iniciativas com a finalidade de melhorar a coordenação entre as instituições encarregadas da questão ambiental.³⁴

Nesse sentido, a governança transnacional ambiental abrange tanto mecanismos governamentais como não estatais. A governança transnacional ambiental caracteriza-se na capacidade social dos sistemas e instituições de orientar condutas dos Estados e das empresas, nas questões ambientais.³⁵

A governança só existe com participação ampliada em todos os processos (diagnósticos e estudos preliminares, articulação de interesses, discussão dos problemas, análise das alternativas, tomada de decisões, implementação e monitoramento ou controle). [...] A efetiva governança transnacional ambiental exige, portanto, a presença e o envolvimento ativo de Estados e organismos transnacionais ao lado da sociedade civil, representada pelas organizações não governamentais (ONGs), empresas transnacionais e a comunidade.³⁶

A comunidade internacional na Conferência da Rio+20, de 2012, reiteraram o compromisso com a implantação da Declaração da Rio+20 e, com as questões sociais e ambientais que trata o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Os países reconheceram que um meio ambiente saudável é fundamental para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e, solicitaram a promoção de padrões de consumo e produção sustentáveis.³⁷

A governança ambiental no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) poderá avançar somente se houver real fortalecimento do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e efetiva substituição da Comissão de Desenvolvimento Sustentável pelo Fórum de Alto Nível. Todavia, enquanto não for possível alterar o sistema decisório, o mais provável é que os avanços mais significativos venham a exigir prévias e decisivas mobilizações do G-20.³⁸

³⁴ RIBEIRO, Wagner Costa; SANT'ANNA, Fernanda Mello. Governança da ordem ambiental internacional. In: RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**. São Paulo: Annablume; Procam; IEE, 2012, p. 45.

³⁵ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A governança transnacional ambiental na Rio + 20. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília-DF, v. 3, n. 2, p. 406- 422, jul./dez., 2013, p. 407.

³⁶ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A governança transnacional ambiental na Rio + 20. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. p. 418.

³⁷ CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

³⁸ VEIGA, José Eli da. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. São Paulo: Editora 34,

Portanto, “a governança global da sustentabilidade espera da Organização das Nações Unidas (ONU), que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), venham a substituir em 2015, os atuais Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)”.³⁹ Diante disso, na Conferência da Rio+20, de 2012, os países solicitaram a integração da dimensão ambiental no processo do desenvolvimento sustentável e o reconhecimento de que um meio ambiente saudável e equilibrado é essencial para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).⁴⁰

3. GOVERNANÇA TRANSNACIONAL AMBIENTAL E GOVERNANÇA GLOBAL DA SUSTENTABILIDADE

Atinente à governança da sustentabilidade é necessária conhecer as inter-relações das principais dimensões da sustentabilidade, como a sustentabilidade ambiental, eficiência econômica e equidade social, pois além das principais dimensões, ela apresenta vinculações das dimensões temporais, espaciais e sociais. É necesario reconocer “el contexto geográfico y temporal, la vinculación entre la dimensión social y ambiental, el bienestar intergeneracional, el uso sostenible de los recursos naturales, las necesidades de los pobres y el mantenimiento del capital natural”.⁴¹ Já, referente à governança transnacional ambiental, os danos ambientais ou ao ambiente são transnacionais, ultrapassam as fronteiras, afetam a coletividade, alteram o equilíbrio ambiental, atingem as presentes e futuras gerações e todos os seres vivos, pois são danos que não

2013, p. 78.

³⁹ VEIGA, José Eli da. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. p. 133.

⁴⁰ CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

⁴¹ PLATA, Miguel Moreno. Una lectura prospectiva de la agenda Rio+20: la emergencia de la gobernanza para el desarrollo sostenible. **Revista Xihmai**, México, v. 8, n. 15, p. 57-74, enero/junio, 2013. Disponível em: <http://www.lasallep.edu.mx/xihmai/index.php/xihmai/article/view/188>. Acesso em: 20 set. 2014, p. 61.

respeitam os limites territoriais dos Estados ou países.⁴² Os problemas ambientais são questões globais transnacionais, portanto, é impossível implementar uma governança efetiva restrita a determinado país ou território delimitado.

No entanto, existe diferença de conceito e definição de governança ambiental ou do ambiente e de governança da sustentabilidade. A governança do ambiente baseia-se na preservação e proteção integral ecológica do meio ambiente, no âmbito transnacional, já a governança da sustentabilidade baseia-se nas ações dos Estados, Organizações e Instituições públicas e privadas, que visam à equidade social, ambiental, econômica e política, no domínio local, nacional e global.⁴³ Desse modo, a governança da sustentabilidade significa a atuação da sociedade civil, Estados e Instituições, na esfera local, regional e transnacional.⁴⁴

A definição de governança ambiental é usada para incluir as várias instituições e estruturas de autoridade que se dedicam a proteção do ambiente natural. No entanto, quando se avalia o desempenho da governança ambiental o significado torna-se político.⁴⁵ Entretanto, não se deve confundir o conceito de governo com governança, porque a governança “no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) representa uma forma de articulação, não de comando” estatal.⁴⁶ O conceito de governo e de governança é distinto, pois o governo “refere-se à dimensão estatal do exercício do poder”⁴⁷, com a função de decidir, implementar e comandar decisões, vinculado ao sistema político-institucional, já a governança “refere-se ao *modus operandi* das políticas governamentais, [...] a

⁴² CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. O clima como necessidade de governança transnacional: reflexões pós-Copenhague 2009. **Pensar**, Fortaleza-CE, v. 15, n. 2, p. 582-602, jul./dez., 2010, p. 586.

⁴³ BOSSELMANN, Klaus. **The principle of sustainability: transforming law and governance**. New Zealand: Ashgate Publishing, 2008, p. 175-176.

⁴⁴ CARVALHO, Sonia Aparecida de; SANTOS, Wagner Camilo dos. A governança transnacional da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável. In: V FÓRUM DE SUSTENTABILIDADE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS, 5, 2015, Cruz Alta-RS. Anais... Cruz Alta: Unicruz, 2015, v. 5, p. 1-15, p. 11. Disponível em: <http://www.forumdesustentabilidadeunicruz.com/>. Acesso em: 20 abr. 2016.

⁴⁵ BOSSELMANN, Klaus. **The principle of sustainability: transforming law and governance**. p. 175.

⁴⁶ RIBEIRO, Wagner Costa; SANT'ANNA, Fernanda Mello. Governança da ordem ambiental internacional. In: RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**. São Paulo: Annablume; Procam; IEE, 2012, p. 13.

⁴⁷ GONÇALVES, Alcindo. **O conceito de governança**. p. 1-16. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Alcindo%20Goncalves.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2014, p. 3.

padrões de articulação e cooperação entre atores sociais e políticos”⁴⁸ e, processos institucionais, não se restringe aos aspectos gerenciais do Estado.⁴⁹

O Relatório da Comissão sobre Governança Global da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1996, definiu o conceito de governança, como “[...] a totalidade das diversas maneiras pelas quais os indivíduos e as instituições, públicas e privadas, administram seus problemas comuns”.⁵⁰ Assim, a governança global é o processo contínuo, que inclui não somente a participação estatal, mas também, a participação de atores não estatais, no âmbito mundial. O Relatório da Comissão sobre Governança Global (CGG), de 1996, determinou a governança como os modos e processos pelos quais a sociedade, as Organizações, as Instituições e os Estados administram as políticas públicas governamentais. O Estado é a principal instituição da governança ambiental, como outros institutos participantes na governança ambiental mundial, como as Organizações Internacionais (OIs), as Organizações Não Governamentais (ONGs) e a sociedade civil. “O termo governança ambiental é usado para incluir as várias instituições e estruturas de autoridade envolvidas na proteção do meio ambiente”,⁵¹ no entanto, a atuação da governança ambiental, o termo torna-se político e institucional. Assim, o Relatório da Comissão sobre Governança Global definiu a

Governança como a totalidade das diversas maneiras pelas quais os indivíduos, as instituições, públicas e privadas, administram seus problemas comuns. Essa definição aponta claramente que a governança, entendida com o os meios e processos pelos quais um a organização ou sociedade se dirigem, é construída simultaneamente pelo Estado e pelos atores não governamentais.⁵²

A cidadania é a relação entre Estado e cidadão, especialmente, referente a

⁴⁸ SANTOS *apud* GONÇALVES, Alcindo. **O conceito de governança**. p. 3.

⁴⁹ CARVALHO, Sonia Aparecida de; SANTOS, Wagner Camilo dos. A governança transnacional da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável. *In*: V FÓRUM DE SUSTENTABILIDADE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS, 5, 2015, Cruz Alta-RS. Anais... Cruz Alta: Unicruz, 2015, v. 5, p. 1-15, p. 11. Disponível em: <http://www.forumdesustentabilidadeunicruz.com/>. Acesso em: 20 abr. 2016.

⁵⁰ LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e direito**. Curitiba: Juruá, 2015, p. 18-19.

⁵¹ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança**. Tradução de Phillip Gil França. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 219.

⁵² GONÇALVES, Alcindo. **A legitimidade na governança global**. p. 1-20. Disponível em: http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/direito_e_politica_alcindo_goncalves.pdf. Acesso em: 28 out. 2014, p. 1.

direitos e obrigações. Os direitos e obrigações de cidadania existem quando o Estado valida as normas de cidadania e adota medidas para implementar e efetivar as leis. A cidadania é a participação ativa e passiva de indivíduos em um Estado com certos direitos e obrigações.⁵³ Desse modo, a cidadania “é o conjunto de práticas políticas, econômicas, jurídicas e culturais que definem uma pessoa como membro competente da sociedade”.⁵⁴

A relação entre cidadania e sociedade civil, como também, a noção de ambas são diferentes. A cidadania é reforçada pelo Estado, e a sociedade civil é representada pelos grupos de indivíduos, Organizações e Instituições. A sociedade civil cria grupos com determinadas opções políticas, produzindo estruturas institucionais que favorecem a cidadania. Além disso, a sociedade civil consiste na esfera pública, onde associações e organizações lutam pela cidadania e pelos interesses de grupos sociais e ambientais.⁵⁵ A sociedade civil constitui uma esfera não estatal e enfatiza a interação entre grupos voluntários na esfera não estatal. “A sociedade civil representa uma esfera de discurso público dinâmico e participativo entre o Estado, a esfera pública composta de organizações voluntárias, e a esfera do mercado referente a empresas privadas e sindicatos”.⁵⁶

A governança ambiental é o conjunto de mecanismos de interação formal e informal entre os agentes estatais e não estatais por meio de diferentes escalas, impulsionados pelos fatores políticos, ecológicos e sociais. “La gobernanza ambiental como el proceso de formulación y refutación de imágenes, diseños y ejecución de los procedimientos y prácticas que configuran el acceso, control y uso de los recursos naturales entre actores diferentes”.⁵⁷ A governança ambiental estabelece relações sociais entre os objetivos do desenvolvimento sustentável e a conservação e/ou proteção dos recursos naturais, com a finalidade de compreender

⁵³ VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 34-36.

⁵⁴ VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização**. p. 35.

⁵⁵ VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização**. p. 37.

⁵⁶ JANOSKI, Thomas *apud* VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização**. p. 36.

⁵⁷ CASTRO, Fabio de; HOGENBOOM, Barbara; BAUD, Michiel. Gobernanza ambiental en América Latina en la encrucijada: moviéndose entre múltiples imágenes, interacciones e instituciones. In: CASTRO, Fabio de *et al.* **Gobernanza ambiental en América Latina**. Buenos Aires: CLACSO; ENGOV, 2015, p. 18. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20150318053457/GobernanzaAmbiental.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2016.

a interação entre as mudanças sociais, institucionais e ambientais.⁵⁸

O termo governança se diferencia da noção de governo. A origem do termo governança está associada à esfera da gestão de organizações e governança corporativa, mas também está associada à esfera de governança pública. O conceito de governança é usado em cinco tipos de significados: “no âmbito das corporações [...], no âmbito público, para qualificar uma forma moderna de gestão pública que envolve atores não governamentais [...], para o universo das ONGs e movimentos sociais”.⁵⁹ O termo governança é adotado pelas inúmeras instituições, mas a definição é a mesma.

A comissão europeia define governança, como regras, processos e comportamentos que afetam a forma como os poderes são exercidos, em particular com referência a abertura, participação, responsabilização, efetividade e coerência. Esses cinco princípios da boa governança complementam o da subsidiariedade e da proporcionalidade. [...] É o conjunto das várias formas segundo as quais os indivíduos e instituições, públicas e privadas, gerenciam seus assuntos comuns. É um processo contínuo, pelo quais interesses conflitantes ou diversos podem ser acomodados e a ação cooperativa pode ser efetivada. Inclui instituições formais e regimes com poderes para fazer cumprir, bem como arranjos informais que as pessoas e instituições tenham acordado ou entendam ser de seu interesse. [...] diz respeito às interações entre estruturas, processos e tradições que determinam como o poder é exercido, como as decisões são tomadas e como os indivíduos participam.⁶⁰

O conceito e a definição de governança vão além de ações de governos ou Estados, na medida em que, outros atores, como as empresas e ONGs participam de ações de interesse público. O conceito de governança envolve uma redistribuição de poderes nas decisões. A definição ampla de governança:

Consiste na distribuição de poder entre instituições de governo; a legitimidade e autoridade das instituições de governos; as regras e normas que determinam quem detém poder e como as decisões sobre o exercício da autoridade são tomadas; relações de responsabilização entre representantes e agências do Estado, e entre esses representantes e agências e os cidadãos; a habilidade do governo em fazer políticas, gerir os assuntos administrativos e fiscais do Estado, e prover bens e serviços; e o

⁵⁸ CASTRO, Fabio de; HOGENBOOM, Barbara; BAUD, Michiel. *Gobernanza ambiental en América Latina en la encrucijada: moviéndose entre múltiples imágenes, interacciones e instituciones*. In: CASTRO, Fabio de *et al.* **Gobernanza ambiental en América Latina**. p. 18.

⁵⁹ BURSZTYN, Maria Augusta; BURSZTYN, Marcel. **Fundamentos de política e gestão ambiental: caminhos para a sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012, p. 159.

⁶⁰ BURSZTYN, Maria Augusta; BURSZTYN, Marcel. **Fundamentos de política e gestão ambiental: caminhos para a sustentabilidade**. p. 159.

impacto das instituições e políticas do bem estar público.⁶¹

A governança envolve múltiplos atores e, o papel do Estado tem um duplo sentido: por um lado, o poder relativo do governo se reduz, na medida em que são divididos os processos decisórios; por outro lado, aumenta a responsabilidade estatal, no sentido de criar e efetivar regras que assegurem o bem comum, pois a governança envolve uma redistribuição de poderes nas decisões.⁶² A governança não é uma ação isolada da sociedade civil, ela busca a atuação e participação de atores sociais. “O conceito de governança compreende a ação conjunta de Estado e sociedade na busca de soluções e resultados para problemas comuns”⁶³, com a participação de atores não estatais no comando político e social. Trata-se de reconhecer no Direito Internacional à participação de atores sociais na implementação efetiva de políticas e na formulação de Tratados, Convenções e Resoluções que tratam das questões ambientais. O conceito de governança é o:

O conjunto de iniciativas, regras, instâncias e processos que permitem às pessoas, por meio de suas comunidades e organizações civis, a exercer o controle social, público e transparente das estruturas estatais e das políticas públicas, por um lado, e da dinâmica e das instituições do mercado, por outro, visando atingir objetivos comuns. Assim, governança abrange tanto mecanismos governamentais como informais e/ou não estatais. Significa a capacidade social (os sistemas, seus instrumentos e instituições) de dar rumo, ou seja, orientar condutas dos Estados, das empresas, das pessoas em torno de certos valores e objetivos de longo prazo para a sociedade.⁶⁴

A governança global adquiriu importância no Direito Internacional, pois debate questões relevantes, como a soberania dos Estados diante da globalização e a participação da sociedade civil nas decisões e formulações de política internacional. O Direito Internacional ambiental discute a governança global ambiental como finalidade de tutela internacional do meio ambiente.⁶⁵

Os problemas ambientais tornaram-se questões de governança global,

⁶¹ BURSZTYN, Maria Augusta; BURSZTYN, Marcel. **Fundamentos de política e gestão ambiental: caminhos para a sustentabilidade.** p. 160.

⁶² BURSZTYN, Maria Augusta; BURSZTYN, Marcel. **Fundamentos de política e gestão ambiental: caminhos para a sustentabilidade.** p. 161.

⁶³ GONÇALVES, Alcindo. **O conceito de governança.** p. 14.

⁶⁴ BORN, Rubens H. *apud* LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e direito.** Curitiba: Juruá, 2015, p. 18.

⁶⁵ LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e direito.** Curitiba: Juruá, 2015, p. 19.

porque geram a necessidade de ações coletivas de Estados ou países, causados pelos danos e poluições que ultrapassam fronteiras e que geram impactos para além do País que causou o dano e a poluição ambiental. A principal preocupação da sociedade era a poluição proveniente de atividades industriais, depois evoluiu para uma nova percepção de questões ambientais com base na ideia de que todos os elementos do ambiente são recursos naturais essenciais para a sobrevivência da humanidade. O Direito Internacional ambiental desenvolve diferentes estruturas na proteção ambiental. Essa nova percepção de um meio ambiente global integrado se desenvolveu quando se percebeu que a poluição e a degradação ambiental são problemas internacionais e que os elementos do ambiente transcendem as fronteiras dos Estados ou Países, afetando o mundo como um todo. A nova percepção da natureza global dos problemas ambientais reconhece a ligação entre os vários elementos do ambiente.⁶⁶

Atualmente, muitas das formas de governança global que emergiram não se caracterizam somente do reforço do papel do ator estatal ou do Estado, porquanto “uma das características da governança global é o crescente reforço do papel dos atores não estatais. Indivíduos, empresas, Organizações Não Governamentais (ONGs) [...] e sociedade civil”.⁶⁷ Estes atores não estatais participam na formulação e implementação de instrumentos de governança, como também, desenvolvem várias atividades para a governança global. A governança global envolvem atores ou agentes de diversas escalas e constitui um fenômeno multissetorial e multiterritorial, que exprime ações além de atuações do governo, administração ou gerenciamento. “A governança global precisa ser encarada como um fenômeno múltiplo, tanto em termos sociológicos e políticos, quanto em termos de hierarquias territoriais”.⁶⁸ Deste modo, a governança é a interação de atores ou agentes de várias esferas estatais e não estatais, tanto no nível nacional, quanto no nível internacional.

A finalidade da governança para a sustentabilidade é diferente da governança ambiental. Na sociedade moderna, a governança ambiental é limitada, tem sua finalidade para a gestão do meio ambiente e da biodiversidade, já a governança para a sustentabilidade é ilimitada, tem seu escopo para a percepção holística e

⁶⁶ LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e direito**. p. 20-22.

⁶⁷ LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e direito**. p. 103-104.

⁶⁸ VEIGA, José Eli da. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Editora 34, 2015, p. 36.

valores de igualdade social e humana. “A governança para a sustentabilidade é baseada em valor, reconhecendo a importância fundamental da preservação da integridade ecológica da Terra”.⁶⁹ A finalidade fundamental da sustentabilidade não compreende somente a humanidade e o ambiente, mas também, a ecologia e a biodiversidade em todos os aspectos. Podem ser incluídos na definição, os interesses de toda a comunidade, os interesses coletivos das gerações presentes e futuras, dos seres humanos, dos seres vivos e outras espécies, em longo prazo.⁷⁰

A governança transnacional ambiental abrange tanto mecanismos governamentais ou estatais como não estatais. Significa a capacidade social dos sistemas e instituições de orientar condutas dos Estados e das empresas, nas questões ambientais de longo prazo para a sociedade.⁷¹

A governança só existe com participação ampliada em todos os processos (diagnósticos e estudos preliminares, articulação de interesses, discussão dos problemas, análise das alternativas, tomada de decisões, implementação e monitoramento ou controle). [...] A governança se distingue dos mecanismos clássicos do Direito Internacional (dos quais apenas sujeitos de direito, como os Estados nacionais ou as organizações internacionais, participam). A efetiva governança transnacional ambiental exige, portanto, a presença e o envolvimento ativo de Estados e organismos transnacionais ao lado da sociedade civil, representada pelas Organizações Não Governamentais (ONGs), empresas transnacionais e a comunidade.⁷²

Deste modo, a governança só existe com participação ampliada em todos os processos de implementação e tomada de decisões⁷³. A efetivação da governança ambiental global exige a atuação e o envolvimento ativo de Estados e organismos internacionais, em conjunto com a sociedade civil, representada pelas Organizações Não Governamentais (ONGs), empresas transnacionais e a comunidade. A governança envolve processos de tomada de decisões de diferentes atores na

⁶⁹ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança**. Tradução de Phillip Gil França. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 219.

⁷⁰ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança**. p. 221.

⁷¹ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A governança transnacional ambiental na Rio + 20. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília-DF, v. 3, n. 2, p. 406- 422, jul./dez., 2013, p. 407.

⁷² CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A governança transnacional ambiental na Rio + 20. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. p. 418.

⁷³ STAFFEN. Márcio Ricardo; OLIVIERO, Maurizio. Transparência enquanto pretensão jurídica global. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, v. 15, n. 61, p. v. 15, n. 61, p. 61-71, jul.-set. 2015.

efetivação da governança ambiental global, pois não há governança sem um conjunto de instituições internacionais.⁷⁴

Assim, é indispensável à consolidação de novas formas de governança baseadas nos modos e sistemas ecológicos, sociais e políticos, que assegurem ações inclusivas e participativas, para garantir uma sociedade sustentável para as futuras gerações. As novas formas de gestões debatem a base fundamental a reprodução da vida dos seres humanos, a manutenção da vida dos seres vivos e a utilização dos recursos naturais, portanto, tornam-se necessários os modos de governança da ordem ambiental, em escala nacional e internacional.⁷⁵

Portanto, os problemas ambientais são globais, assim como são ações que escapam do controle de Estados, Instituições e Organizações nacionais e internacionais, por isso é indispensável à governança transnacional do ambiente. Portanto, a participação e atuação conjunta de Estados, Instituições, Organizações e sociedade ou cidadãos, destinam-se a obter uma governança global da sustentabilidade, assim como uma sociedade mais justa e sustentável.⁷⁶

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dessa perspectiva, a pesquisa do artigo evidencia que o conceito e a definição de governança global e os sistemas e modos de governança da sustentabilidade ambiental, em escala mundial, baseiam-se na participação e atuação conjunta de Organizações, Instituições, Estados e sociedade ou cidadãos, visando obter uma sociedade mais justa e sustentável.

O estudo demonstra que as atuações das Organizações, ONGs, Estados, Instituições e sociedade civil, são ferramentas de efetivação e legitimação de governança da sustentabilidade ambiental global. A governança da sustentabilidade ambiental global constitui uma nova forma e um instrumento de governança

⁷⁴ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A governança transnacional ambiental na Rio + 20. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. p. 418.

⁷⁵ RIBEIRO, Wagner Costa; SANT'ANNA, Fernanda Mello. Governança da ordem ambiental internacional. In: RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**. p. 65.

⁷⁶ CARVALHO, Sonia Aparecida de; SANTOS, Wagner Camilo dos. A governança transnacional da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável. In: V FÓRUM DE SUSTENTABILIDADE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS, 5, 2015, Cruz Alta-RS. Anais... Cruz Alta: Unicruz, 2015, v. 5, p. 1-15, p. 12-13. Disponível em: <http://www.forumdesustentabilidadeunicruz.com/>. Acesso em: 20 abr. 2016.

transnacional, com a atuação, participação e cooperação conjunta da coletividade, Instituições, Organizações e Estados, que visam obter uma sociedade justa, inclusiva e sustentável.

Embora o estudo evidencie que o conceito de governança do ambiente ou ambiental e da sustentabilidade, apresenta a mesma finalidade, existe diferença do conceito e definição de governança transnacional ambiental e de governança global da sustentabilidade, no âmbito local, nacional e internacional. Por fim, a investigação do artigo comprova que a implementação de novas formas de governança transnacional da sustentabilidade ambiental, em escala global, implica na participação da sociedade, de Instituições, de Organizações e de Estados, visando obter uma sociedade mais justa e sustentável.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

BOSELDMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. Tradução de Phillip Gil França. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. Título original: The principle of sustainability: transforming law and governance.

_____. **The principle of sustainability**: transforming law and governance. New Zealand: Ashgate Publishing, 2008.

_____; ENGEL, Ron; TAYLOR, Prue. **Governance for Sustainability**: issues, challenges, successes. Bonn, Germany: IUCN, Gland, Switzerland, 2008.

BURSZTYN, Maria Augusta; BURSZTYN, Marcel. **Fundamentos de política e gestão ambiental**: caminhos para a sustentabilidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

CARVALHO, Sonia Aparecida de. A atuação das ONGs, da sociedade e do Estado na governança da sustentabilidade e na governança ambiental global. **Empório do Direito**, Florianópolis-SC, 15 abr., 2015. Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2016.

_____; SANTOS, Wagner Camilo dos. A governança transnacional da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável. *In*: V FÓRUM DE SUSTENTABILIDADE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS, 5, 2015, Cruz Alta-RS. Anais... Cruz Alta: Unicruz, 2015, v. 5, p. 1-15. Disponível em: <http://www.forumdesustentabilidadeunicruz.com/>. Acesso em: 20 abr. 2016.

CASTRO, Fabio de; HOGENBOOM, Barbara; BAUD, Michiel. Gobernanza ambiental en América Latina en la encrucijada: moviéndose entre múltiples imágenes, interacciones e instituciones. *In*: CASTRO, Fabio de et al. (Coord.). **Gobernanza**

ambiental en América Latina. Buenos Aires: CLACSO; ENGOV, 2015, p. 13- 38. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20150318053457/GobernanzaAmbiental.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2016.

CARRERAS, Roser Roca. Una nueva gobernanza: empoderamiento de la colectividad. *In*: CARRERAS, Roser Roca *et al.* **Hacia un nuevo modelo económico social, sostenible y estacionario:** Iniciatives per al decreixement. Barcelona: El Viejo Topo, 2014, p. 117- 121.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A governança transnacional ambiental na Rio + 20. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília-DF, v. 3, n. 2, p. 406-422, jul./dez., 2013. Disponível em: <http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/index.php/RBPP/article/view/2550>. Acesso em: 10 abr. 2016.

_____; _____. O clima como necessidade de governança transnacional: reflexões pós-Copenhague 2009. **Pensar**, Fortaleza-CE, v. 15, n. 2, p. 582-602, jul./dez., 2010. Disponível em: http://www.unifor.br/images/pdfs/Pensar/v15n2_artigo13.pdf. Acesso em: 10 abr. 2016.

GEMMILL, Barbara; BAMIDELE-IZU, Abimbola. O papel das ONGs e da sociedade civil na governança ambiental global. *In*: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global:** opções e oportunidades. Tradução de Assef Nagib Kfourri. São Paulo: Senac, 2005, p. 89-113.

GONÇALVES, Alcindo. **O conceito de governança.** p. 1-16. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Alcindo%20Goncalves.pdf>. Acesso em: 28 out. 2014.

_____. **A legitimidade na governança global.** p. 1-20. Disponível em: http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/direito_e_politica_alcindo_goncalves.pdf. Acesso em: 28 out. 2014.

GOWDY, John Malcolm. Gobernanza, sostenibilidad y evolución. *In*: ALPEROVITZ, Gar *et al.* (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad:** la situación del mundo 2014. Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. Traducción de Isabel Bermejo y Mar Garzón. Barcelona: Icaria Editorial S.A., 2014, p. 65-78. Título original: State of the world 2014.

JACOBI, Pedro Roberto. Desafios à governança e participação popular no Brasil. *In*: RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social.** São Paulo: Annablume; Procam; IEE, 2012.

LEHMEN, Alessandra. **Governança ambiental global e direito.** Curitiba: Juruá, 2015.

LEUZINGER, Márcia. **Governança ambiental.** Disponível em: https://www.uniceub.br/media/43034/Governan%C3%A7a_Ambiental.pdf. Acesso em: 5 marc. 2016.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. 12. ed. rev. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.

PLATA, Miguel Moreno. Una lectura prospectiva de la agenda Rio+20: la emergencia de la gobernanza para el desarrollo sostenible. **Revista Xihmai**, México, v. 8, n. 15, p. 57-74, enero/junio, 2013. Disponível em: <http://www.lasallep.edu.mx/xihmai/index.php/xihmai/article/view/188>. Acesso em: 20 set. 2014.

RIBEIRO, Wagner Costa; SANT'ANNA, Fernanda Mello. Governança da ordem ambiental internacional. In: RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**. São Paulo: Annablume; Procam; IEE, 2012, p. 45-68.

SEYLE, D. Connor; KING, Matthew Wilburn. Comprender la gobernanza. In: ALPEROVITZ, Gar et al. (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad**: la situación del mundo 2014. Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. Traducción de Isabel Bermejo y Mar Garzón. Barcelona: Icaria Editorial S.A., 2014, p. 51- 62. Título original: State of the world 2014.

SMOLAREK DIAS, Bruno. Direito transnacional e a premissa de uma comunidade internacional universalista. **Revista Brasileira de Direito**, [S.l.], v. 11, n. 1, p. 68-79, ago. 2015. ISSN 2238-0604. Disponível em: <<https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/842>>. Acesso em: 22 jan. 2017.

SPETH, James Gustave. A agenda ambiental global: origens e perspectivas. In: ESTY, Daniel C.; IVANOVA, Maria H. (Orgs.). **Governança ambiental global**: opções e oportunidades. Tradução de Assef Nagib Kfour. São Paulo: Senac, 2005, p. 17- 37.

STAFFEN, Márcio Ricardo; OLIVIERO, Maurizio. A transparência enquanto pretensão jurídica global. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, v. 15, n. 61, p. 61-71, jul.-set. 2015.

STAFFEN, Márcio Ricardo. **Interfaces do direito global**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

VEIGA, José Eli da. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. São Paulo: Editora 34, 2013.

_____. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Editora 34, 2015.

VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania**: a sociedade civil na globalização. Rio de Janeiro: Record, 2001.

VILCHES, Amparo; MACÍAS, Óscar; GIL PÉREZ, Daniel. **La transición a la sostenibilidad**: un desafío urgente para la ciencia, la educación y la acción

ciudadana temas clave de reflexión y acción. Consejería de Economía, Innovación, Ciencia y Empleo de la Junta de Andalucía: Organización de Estados Iberoamericanos (OEI); Iberciencia, 2014. Disponível em: <http://www.oei.es/divulgacioncientifica/?La-transicion-a-la-sostenibilidad>. Acesso em: 10 dez. 2015.

ZIMMERMANN, Monika. Sobre cómo los gobiernos locales se han convertido en un factor de sostenibilidad global. *In*: ALPEROVITZ, Gar *et al.* (Orgs.). **Gobernar para la sostenibilidad**: la situación del mundo 2014. Informe anual del worldwatch institute sobre la sostenibilidad. Traducción de Isabel Bermejo y Mar Garzón. Barcelona: Icaria Editorial S.A., 2014, p. 231- 244. Título original: State of the world 2014.